



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTES E ENVIO DE PUBLICAÇÕES

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NCL JUSDIGITAL PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.319/0001-33, Insc. Mun. 916.61, com endereço na Rua Goiás, nº 1.609, Santo Antônio, município de São Caetano do Sul, SP, CEP: 09521-310, tel. 11-4121-9996, e-mail: marilia@cortezdelima.com.br, neste ato representada por sua proprietária **Sra. Natália Cortez de Lima**, empresária, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 43.347.156-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.676.198-38, residente à Avenida Guido Aliberti, 4445, casa 59, Bairro Mauá, São Caetano do Sul, São Paulo, SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviço de Recortes e Envio de Publicações, contrato nº 01/2018, firmado em 07/02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Recortes e Envio de Publicações – Contrato nº 01/2018 – firmado nos autos do processo nº 002026/17, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 07/02/2019.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterado o preço constante da cláusula “5.1”, que atualmente é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, renunciando expressamente ao reajuste constante na cláusula “6.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total da presente prorrogação é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades – Ficha 10.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 29 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

NCL JUSDIGITAL PUBLICAÇÕES
ELETRÔNICAS EIRELI – EPP
CONTRATADA